



CÂMARA MUNICIPAL DE
ALCANTIL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 333/2020.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL PARA O QUADRIÊNIO 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fixa fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o subsidio do Prefeito Municipal de Alcantil, para o quadriênio 2021 a 2024, a se iniciar em 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único - Para o Vice – Prefeito é fixado o correspondente a 50% (cinquenta por cento), do valor previsto para o cargo de Prefeito, observando-se as mesmas condições previstas no caput deste artigo.

Art. 2º - Os subsídios fixados no art. 1º poderá sofrer reajuste anual, mediante lei específica, quando forem reajustados os vencimentos dos servidores municipais, nos mesmos índices e épocas em que ocorrer a revisão destes.

Art. 3º - Para o cargo de secretário municipal, para o quadriênio 2021 – 2024, fica fixado subsidio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com a garantia de reajuste nos termos do Art. 2º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Alcantil – PB, em 16 de setembro de 2020.

Vereadores:

Elias Rafael Costa

Elias Rafael Costa

Inácio Cícero dos Santos

Inácio Cícero dos Santos

Ismael Robson da Silva

Ismael Robson da Silva

José Francisco da Silva

José Francisco da Silva

Edvaldo Amaro da Silva

Edvaldo Amaro da Silva

